

ANÁLISE E JULGAMENTO Nº 02/2020

PREGÃO ELETRONICO N. 42/2020

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

I – PRELIMINAR

Considerando a ANÁLISE E JULGAMENTO Nº 01/2019 do PREGÃO ELETRONICO N. 42/2020, referente aos documentos de habilitação das empresas participantes do processo, disponibilizado na plataforma e no site institucional deste município, foi solicitado manifestação de interesse de arremate dos lotes pelas empresas remanescentes, vejamos:

[...]

3) CONVOCAR, as licitantes remanescentes dos itens abaixo para manifestar interesse no arremate dos itens convocados na plataforma do sistema BLL, devido à desclassificação dos itens das licitantes acima mencionadas no **prazo máximo de 24hs**, passivo de desclassificação e convocação de demais licitantes conforme preceitua o item 1.7 do edital.

- ✓ **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, nos itens: 8, 11, 17, 18, 34, 36, 69 e 70;
- ✓ **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP**, nos itens: 5, 21, 42 e 73;
- ✓ **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, nos itens: 19, 26, 27, 30 e 74;
- ✓ **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME**, nos itens: 1, 3, 9, 10, 20, 29, 45, 59, 63, 71, 82 e 83;
- ✓ **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, nos itens: 35 e 47;
- ✓ **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**, nos itens: 2, 46, 72 e 77;

- ✓ **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, nos itens: 13, 28, 40, 44 e 78;
- ✓ **SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, no item 42.

[...]

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação do certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal. 10.520, Decreto Federal 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal. 8.666/93 e pelas L.C. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019, e demais alterações de todas estas normas.

II – DA ANÁLISE

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas remanescentes conforme convocação anterior participantes do Pregão Eletrônico nº 42/2020 como se segue:

A empresa **SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, não atendeu a convocação de manifestação desta pregoeira dentro do prazo, e por este motivo foi desclassificada a sua proposta para os itens em que foi convocada.

As empresas **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP**, **MOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, e **SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL**, atenderam à convocação e manifestaram interesse em arrematar os lotes a elas destinados dentro do prazo estipulado, desta forma passei a análise dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas encaminhadas, após análise foi constatado que **TODAS** atenderam aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira, e Qualificação Técnica nos termos da lei 8666/93 em seu art. 41 bem como nos moldes estabelecidos pelo edital.

As empresas **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, **MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME**, **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP** e **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, que já haviam sido

habilitadas anteriormente, atenderam prontamente e manifestaram interesse de arremate, via plataforma.

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobscritas acima, no uso das suas atribuições esta pregoeira decide:

1. **DECLARAR** as empresas **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI e SNOB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL, HABILITADAS**, por atendimento em todas as exigências do edital;
2. **RATIFICAR** a decisão de **HABILITAÇÃO** das empresas **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CLORO MATO GROSSO LTDA EPP, DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME, MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP e NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, por atendimento em todas as exigências do edital;
3. **DECLARA VENCEDORAS** dos respectivos itens as empresas abaixo:
 - ✓ **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, para os itens: 14, 25, 76, com o valor total de R\$ 19.186,80 (dezenove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos);
 - ✓ **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, para os itens: 8, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 28, 34, 36, 37, 40, 42, 44, 55, 56, 69, 70, com o valor total de R\$ 78.189,03 (setenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e três centavos);

- ✓ **CLORO MATO GROSSO LTDA EPP**, para o item: 32, com o valor total de R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);
 - ✓ **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP**, para os itens: 5, 13, 21, 30, 73, com o valor total de R\$ 109.195,00 (cento e nove mil, cento e noventa e cinco reais);
 - ✓ **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, para os itens: 24, 53, 54, 61, 75, com o valor total de R\$ 28.664,50 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);
 - ✓ **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME**, para os itens: 1, 3, 4, 9, 10, 20, 26, 27, 29, 31, 33, 41, 43, 45, 46, 48, 51, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 71, 80, 81, 82, 83, com o valor total de R\$ 781.260,05 (setecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta reais e cinco centavos);
 - ✓ **MOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, para os itens: 35, 47, com o valor total de R\$ 12.436,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais);
 - ✓ **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**, para os itens: 2, 19, 39, 72, 77, 79, com o valor total de R\$ 6.721,91 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos);
 - ✓ **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, para os itens: 22, 23, 38, 50, 64, 78, com o valor total de R\$ 8.713,50 (oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos);
 - ✓ **SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA**, para o item: 74, com o valor total de R\$ 11.6748,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais);
4. **CONVOCAR** as licitantes acima declaradas vencedoras a encaminharem a **proposta final realinhada no prazo de 24hs**, seguindo as regras do item 12.1, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema
5. Considerando que a declaração de vencedor pode ser objeto de recurso por parte de qualquer licitante, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o Art.44 do Decreto Federal n. 10.024/2019, **CONVOCO**, os

licitantes interessados para a **FASE RECURSAL** que será aberta no dia **02/10/2020 as 10:30hs (horário de Brasília)**, seguindo as regras do item 14.1, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema, assegurando o contraditório e a ampla defesa contra as decisões proferidas por esta pregoeira, sobre este processo.

6. **INFORMO** que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 14.11 do edital.
7. Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 29 de setembro de 2020.



Elizangela Batista de Oliveira
Pregoeira